



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

Processo nº 12129/2021

Pregão Presencial nº 64/2021

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr^a **CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº 33, Bairro: Cohab, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 36.080.853/0001-28** com sede Avenida Vitória, nº 326, Bairro: Centro, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, por seu representante legal, Sr. Jordano Carvalho Buzatto, Proprietário, Brasileiro, Solteiro, inscrito na Carteira de Identidade nº 3.653.933 SPTC-ES, e no CPF nº 106.192.627-37, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 64/2021 publicada no DOES do dia 10/11/2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 26/10/2021, e a respectiva homologação conforme fls. 270 e 271, do Processo Administrativo nº 12129/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais ou equipamentos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº 64/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 12129/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Educação, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 9488/2018.**

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada material ou equipamento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada entrega de equipamento ou material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2021.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os materiais ou equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – O **Fundo Municipal de Educação** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificadas irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A entrega dos materiais ou equipamentos deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência ao Fundo Municipal de Educação, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto ao Fundo Municipal de Educação, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a





vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a entrega dos materiais ou equipamentos cotados a licitante vencedora apresentará à Secretaria Municipal de Educação, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – O Fundo Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.





CLÁUSULA OITAVA 8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar a entrega dos materiais ou equipamentos definidos na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. O Fundo Municipal de Educação, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Fundo Municipal de Educação, não serão computadas para o fim previsto no item 8.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Fundo Municipal de Educação, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá ao Fundo Municipal de Educação, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos materiais ou equipamentos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 “c”, poderá ao Fundo Municipal de Educação optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – O Fundo Municipal de Educação poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução das entregas de materiais ou equipamentos objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para o Fundo Municipal de Educação poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEME.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEME submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- 1) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 2) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- 3) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.



10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios das contraditórias e amplas defesas, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requerente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da execução das entregas dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 24 de Novembro de 2021.

CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 36.080.853/0001-28
Contratado


João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

Fiscal do Contrato: Tiago Ferreira Galvão
Matrícula: 8948
Telefone: 27 9.9755-4004
E-mail: tiagofg6@gmail.com
Cargo/Função: Agente de Serviços Administrativos





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|------------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 01 | 1.09.01.0047-4 | UND | West Urano | | 0,000 | 24,000 | 140,0000 | 3.360,00 |

BOLSA CAPA CASE MODERN PARA CÂMERA

- DESCRIÇÃO DO PRODUTO » Fabricada em nylon de alta resistência, na cor preta, com membrana de proteção que evita a absorção de pequenas quantidades de líquidos e com forração interna acolchoada em nylon de alta qualidade que protege os equipamentos de pequenos impactos.

- A bolsa possui os seguintes compartimentos, bolsos e alças, conforme listado abaixo:
» 1. Compartimento principal com fechamento em zíper duplo, que permite a abertura total em 180° (graus) e acesso simultâneo aos equipamentos. » 2. Dois bolsos internos, no compartimento principal, com forração acolchoada em nylon de alta qualidade e sistema de fechamento em velcro, ideal para pequenos acessórios. » 3. Bolso lateral esquerdo com fechamento em zíper, ideal para pequenos acessórios. » 4. Bolso lateral direito com fechamento em zíper, ideal para pequenos acessórios. » 5. Bolso lateral esquerdo em nylon (tipo redinha) com elástico. » 6. Bolso lateral direito em nylon (tipo redinha) com elástico. » 7. Alça de ombro (removível) em nylon, com ajuste de comprimento. » 8. Alça de mão acolchoada em nylon, na superfície superior. » 9. Passa cinto duplo, na superfície posterior, que possibilita o uso da bolsa na cintura. - Indicada para o transporte dos seguintes acessórios: bateria, pilha, carregador, cabo, cartão de memória, dentre outros.

- Divisória interna (removível): 1 (uma) unidade. - Desenvolvida para até 3 Kg (três quilogramas) de equipamentos. Qualidade similar ou superior a Bolsa Nikon Coolpix B500, - Sony ou Canon. - Peso da Bolsa: » 370 gramas. - Medidas Externas (máximas): » A = 19 cm » L = 27 cm » C = 13 cm - Medidas Internas (máximas): » A = 17 cm » L = 17 cm » C = 12 cm

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|------------|--------|----------|--------|------------|-----------|
| 02 | 1.74.02.0064-8 | UND | Nikon B600 | | 0,000 | 24,000 | 3.799,0000 | 91.176,00 |

Câmera 16MP Full HD Tela de 3.0" com WiFi/Bluetooth/NFC - Preta

Imagem Ilustrativa Descrição do Produto Traz um design anatômico que propõe fácil manuseio em todas as horas que você estiver captando imagens e fazendo vídeos em 1080p. É equipada resolução de 16 megapixels e além do seu zoom aproximar 36x, a lente da B500 pode ficar apenas a 01 cm do objeto e reproduzir impressionantes macro fotografias. Preto TELA TFT LCD de no mínimo 3.0" com revestimento antireflexos, conta com ajuste de luminosidade de 5 níveis, retrátil CONECTIVIDADE WIRELESS Wi-Fi - Bluetooth - NFC BATERIA Requer 4pilhas AA SENSOR CMOS de 1/2.3" RESOLUÇÃO denominem de 16MP FLASH Automático TTL com pré-flash de controle-Alcance:W:0.5~6.9m / T: 3.5 m CARACTERÍSTICAS Compatível com aplicativo Snapbridge - Equilíbrio de brancos com 7 modos disponíveis - 3 modos de medição de exposição: Matriz, Centrado e Pontual ZOOM Óptico no mínimo de x40 - Digital x4 (3 elementos da lente ED) INTERFACE Micro HDMI - A.V - Micro USB OBTURADOR Mecânico e eletrônico CMOS - De até 7 capturas com aproximadamente 7.4fps - no mínimo Temporizador de 2, 5 e 10 segundos PESO BRUTO (g) 851 DIMENSÕES DA EMBALAGEM (cm) 15.3 x 12.1 x 14.3 PROCESSADOR DE IMAGEM Sensibilidade ISO: 125-1.600 - 3.200, 6.400 (disponível com modos: Programa, Cena, AF e MF) AUTOFOCO AF com detecção de contraste - Seleção de área de focagem do AF: Centro, prioridade do rosto, manual com até 99 áreas de focagem, seguimento de objetivo - Bloqueio AF INCLUI 4 pilhas AA - Alça - Cabo USB- Protetora lente ARMAZENAMENTO Compatível com cartão de memória SD, SDHC e SDXC FORMatos DE ÁUDIO Compatível com ACC VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1.500 a 1 s - 1/4.000 s (velocidade máxima em disparo contínuo) - 25 s para Modo Cena com exposição múltipla ABERTURA Abertura máxima da Lente: f/3~6.5 FORMATO DE VÍDEO Compatível com MP4, MPEG-4 AVC/H.264. Qualidade similar ou superior CoolPix B500, Canon ou Sony.

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|------------|--------|----------|--------|------------|------------|
| 03 | 1.74.02.0071-0 | UND | Multilaser | | 0,000 | 55,000 | 1.993,0000 | 109.615,00 |

TELEVISOR 43''

João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

Handwritten signature



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

TELEVISOR LED 43" FULL HD GERAL Tamanho da tela: 43"; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Tipo de Pannel: LED; Processador mínimo: Quad Core. FUNCIONALIDADE Conteúdos 360 VR: Sim; Music Player: Sim; Miracast Overlay: Sim; Conversor Digital Integrado: Sim Wi-Fi: Wi-Fi integrado; IMAGEM Frequência Nativa (Hz): 60Hz; DTV: Sim; HDR10: Sim; Upscaler: Full HD Upscaler; ÁUDIO Canais 2.0; Potência mínima (RMS): 10W; CONEXÕES Quantidade mínimas de Entrada HDMI 2.0: 03; Quantidade mínimas de Entrada USB: 02; Quantidade mínimas de Entrada RF: 01; Saída Digital Óptica 01; Bluetooth In/Out Sim; ITENS INCLUSOS Controle Remoto: Convencional; Cabo de força: Sim; Parafusos: Sim; Manual em Português: Sim; INFORMAÇÕES TÉCNICAS Peso aproximado do Produto c/Base (Kg) 8,1; Peso aproximado do Produto s/Base (Kg) 8; Dimensão aproximadas c/base (LxAxP) (mm) 973 x 625 x 218; Dimensão aproximadas s/base (LxAxP) (mm) 973 x 572 x 85; Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz (Bivolt); Consumo Médio (W): 68; Consumo Standby (W): < 0,5W; Furação VESA: 200 x 200; Cor da borda: Preto; Cor da base TV: Preto;

Valor Total R\$ 204.151,00 (Duzentos e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação por meio de Registro de Preço para aquisição de **Aquisição de Equipamentos de Áudio, vídeo e Foto** conforme descritos em ANEXO I a este Termo de Referência, por um período de 12 (Doze) meses. O material será destinado para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche), Educação Infantil (Pré-Escola) e Secretaria de Educação do município de Conceição da Barra – ES. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

2. JUSTIFICATIVA

As atividades e projetos desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino e a Secretaria de Educação, sejam de natureza sistemática ou pontuais, requerem espaços apropriados e uma constante utilização de recursos de boa qualidade, tornando-se estratégicos e de importância para a devida realização, excelência na execução e qualidade nas práticas aos nossos alunos e funcionários. Buscando essa excelência garantindo, adequação e reaparelhamento dos projetos e atividades da instituição. A aquisição dos equipamentos visa equipar, repor e disponibilizar um instrumental necessário e imprescindível à boa execução das atividades e seus conteúdos nos Estabelecimento de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que temos: 27 escolas nas modalidades de Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche) e Educação Infantil (Pré- Escola), 02 (duas) unidades de Centro Integrado de Educação Complementar (Sede e Distrito), totalizando 5.248 alunos atendidos pela rede municipal e a Secretaria Municipal de Educação.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado a Rodovia Adolpho Serra, 500 – Maria Manteiga - Conceição da Barra – ES.

4. PRAZO E LOCAIS PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento, com o prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada.



4.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente no Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.2. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

5.3. O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será de no mínimo 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Quando da entrega dos equipamentos no almoxarifado, de posse da Ordem de fornecimento, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO**.

6.2. Em até 10 (dez) dias, a Seção fará a verificação acerca da adequação dos equipamentos entregues aos termos do edital, após o que emitirá certidão de **RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL DO OBJETO**, ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s).

6.3. Após a instalação dos equipamentos, será feito o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**, certificando a data de sua conclusão, a partir da qual será contado o prazo de observação do funcionamento dos equipamentos, que será de 15 (quinze) dias, após o que deverá ser **RECEBIDO DEFINITIVAMENTE O OBJETO**, mediante a aposição do ATESTO na Nota Fiscal/Fatura pela Seção, no caso de funcionamento adequado, ou, adotadas as providências para a resolução de eventual inadequação detectada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.3 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

9. PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o valor da despesa.
- 9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 9.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 9.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I$$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = (TX/100)$$
$$365$$
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.
- 9.8. Será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao fornecimento, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
- 9.9. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

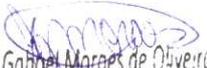
O presente contrato será fiscalizado por servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

11 – RECURSOS

- 1.111.0000 - MDE
1.113.0000 – FUNDEB 30%
1.120.0000 – COTA PARTE

12. Disposições Gerais

12.1 – Os itens que possuem características elétricas devem apresentar uma Faixa de Classificação e possuir o Selo Procel, de preferência a mais econômica possível (Classe A).


João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

